



ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. DOCUMENTOS COMUNS, SOLICITADOS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- I. Preenchimento completo do Questionário Socioeconômico (Anexo II);
- II. Documento de identificação oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou certidão de nascimento para quem não possui documento oficial de identificação com foto.
- III. CPF ou número do CPF e/ou em outro documento oficial;
- VIII. Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>);
- IX. Caso não consiga acessar o CNIS, anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de Contrato de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá apresentar as cópias especificadas;
- X. Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, o membro do grupo familiar deve apresentar Declaração Negativa de Carteira de Trabalho (Anexo IV);
- XI. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa (se declarante), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (quando houver);

2. COMPROVANTE DE RENDA DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

- I) Todo e qualquer valor que faça parte do orçamento familiar, ainda que eventualmente, deverá ser declarado.
- II) Mesmo o estudante (maior de 14 anos) e/ou seus familiares que não possuam renda deverão ter sua situação declarada.
- III) Entende-se por estudante financeiramente independente aquele que reside em domicílio diferente da família de origem, que comprovar sua total subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros) do grupo familiar ou de terceiros, seja de caráter permanente ou esporádico.

2.1 Empregados e Assalariados

- I) Comprovante do último rendimento, referente ao período que antecede a inscrição no edital (contracheque/folha de pagamento, e-social <http://portal.esocial.gov.br/>, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, entre outros), com identificação da empresa ou instituição pagadora:
 - a) quando coincidir com o mês de férias, deve-se apresentar o contracheque do mês anterior;
 - b) quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração da instituição.



2.2 Pescadores

- I) Carteira de pescador profissional (quando houver);
- II) Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente; ou
- III) Declaração de Rendimentos Variáveis, se pescador autônomo, conforme modelo (Anexo V).

2.3 Produtores Rurais / Agricultores

- I) Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2021 pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras e;
- II) Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (Anexo VI), preenchida e assinada pelo Sindicato Rural ou EPAGRI ou Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras; Toda produção não registrada no Relação do Movimento Econômico Rural também deverá ser incluída nesta declaração (se houver); ou
- III) Declaração de Rendimentos Variáveis, se trabalhador agrícola polivalente/autônomo, conforme modelo (Anexo V).
- III) Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente (opcional);
- IV) Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

2.4 Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais

- I) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por profissional contábil, referente aos três meses anteriores à data da inscrição;
- II) Extrato das notas fiscais avulsas emitidas pela prefeitura;
- III) Caso não se enquadre nas categorias descritas nos itens I e II, deve-se apresentar Declaração de Rendimentos Variáveis como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda média mensal, quando houver (Anexo V).

2.5 Empresários

- I) 3 últimos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), anteriores à data da inscrição;
- II) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) –, referentes aos três meses anteriores à data de inscrição;
- III) Contrato social (Cartório) ou Certidão Simplificada (Junta Comercial);
- IV) CNPJ: situação cadastral emitida pela Receita Federal;
- V) Balanço Patrimonial do último exercício;
- VI) Optantes pelo Simples: Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – do último exercício, quando for o caso;
- VII) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual (DASN SIMEI) do último exercício, quando for o caso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2.6 Desempregados

I) Se estiver desempregado, mas recebendo seguro-desemprego:

a) Extrato das parcelas a serem recebidas.

II) Se estiver desempregado e não recebendo seguro-desemprego:

a) Declaração de inexistência de renda (Anexo VII), a qual deverá ser utilizada pelos estudantes maiores de 14 (quatorze anos) que não possuam renda.

2.7 Aposentados, Pensionistas, ou Beneficiários do INSS (Aposentadoria; Pensão por morte; Auxílio-Acidente, Doença ou Reclusão; Salário-Maternidade, Auxílio-Natalidade e auxílio emergencial)

I) Comprovante atualizado do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> ;

II) O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

2.8 Estagiários/Bolsistas Remunerados

I) Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

2.9 Outros Proventos

I) Apresentar o contrato, recibo ou extrato bancário atualizado, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc.) e relativos ao arrendamento de bens móveis e imóveis, entre outros.

2.10 Beneficiários da Assistência Social

I) Extrato atualizado de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, de Pensão Especial Estadual (Lei Estadual nº 16.063, de 24 de julho de 2013), entre outros.

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS AGRAVANTES SOCIAIS

3.1 Despesas com Moradia

3.1.1 Aluguel de Imóvel

I) Quando o estudante residir sozinho:

a) Contrato de locação (também será aceito boleto bancário) ou Declaração de Pagamento de Aluguel sem Contrato (Anexo VIII).

II) Quando o estudante residir com colegas:

a) Contrato de locação (também será aceito boleto bancário), ou Declaração de Pagamento de Aluguel Sem Contrato (Anexo VIII), e Declaração de Divisão de Aluguel preenchida (Anexo IX).

III) Quando o estudante residir com seus pais ou familiares:

a) Contrato de locação (também será aceito boleto bancário) ou Declaração de Pagamento Aluguel sem Contrato (Anexo VIII).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3.1.2 Financiamento de Imóvel

I) Comprovante da prestação mensal atualizada.

3.2 Despesas com doenças e/ou deficiência do estudante ou de membro do grupo familiar

I) Atestado ou declaração, legível, com carimbo e assinatura de profissional de saúde, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da inscrição no(a) qual conste:

a) Nome do paciente;

b) Estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico) – se possível, indicar o Código Internacional da Doença (CID);

c) Tipo de tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.);

d) Indicação do médico de total/parcial dependência a outra pessoa, se for o caso.

3.2.1 Considera-se como Doença Crônica, com base na Portaria MPAS-MS-2.998, de 23-8-2001 e devidamente comprovadas por atestado médico, as seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget-osteíte deformante; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – Aids; contaminação por radiação e hepatopatia grave.

3.2.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

3.2.3 Outras situações de saúde e deficiência poderão ser consideradas no cálculo do IVS, mediante análise e parecer da Assistente Social.

3.3 Despesas com Transporte

I) Recibo de compra de passagens (apresentar comprovante de pagamento transporte coletivo/vans e similares).

3.4 Despesas com pensão alimentícia

I) O estudante ou pessoa do grupo familiar que possuir despesa com pensão alimentícia deverá apresentar comprovante judicial da devida pensão, comprovante bancário ou declaração de pagamento de pensão alimentícia.